



## Creating **impact** with public funding

### Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva (Médio Tejo)

#### “Apoio à diversificação económica para uma Transição Justa no Médio Tejo”

Foi publicado, no sítio do CENTRO2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (Aviso) N.º 01/SI/2022, o qual visa conceder apoios financeiros a projetos de investimento produtivo em Pequenas e Médias Empresas (“PME”) e Não PME que conduzam à diversificação, modernização e reconversão económicas, nomeadamente ao reforço e expansão de novas indústrias e novos serviços para apoiar a transição climática e energética.

CENTRO 2020:

AVISO Nº 01/SI/2022  
(Inovação Produtiva)

O apoio previsto no presente Aviso, tendo por base o Plano Territorial de Transição Justa, dirigido à Região do Médio Tejo, cumpre com os requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/1056, de 24 de junho de 2021, seguindo a estrutura criada para o Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva”, no âmbito do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (“RECI”).

#### **Tipologia de projetos e modalidade de candidatura**

São suscetíveis de apoio os projetos individuais, em atividades inovadoras, que se proponham desenvolver um investimento inicial relacionado com as seguintes tipologias:

- A criação de um novo estabelecimento;

- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, devendo esse aumento corresponder no mínimo a 10% da capacidade instalada em relação ao ano pré-projeto;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente, sendo que os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados;
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente, sendo que os custos elegíveis devem exceder a amortização e a depreciação dos ativos associados ao processo a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes.

No formulário de candidatura os candidatos devem apresentar o investimento por estabelecimento com a correspondente tipologia apresentada no Aviso ou, caso não seja possível, a tipologia dominante, e descrever adequadamente ao nível técnico, económico e financeiro, as atividades de inovação aplicadas em cada tipologia.

No presente Aviso o ano de 2021 é utilizado como referência de pré-projeto.

### **Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação**

Os beneficiários dos apoios previstos são PME e Não PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades referidos no Aviso e cumpram com os critérios de acesso, de elegibilidade e de seleção. No caso das Não PME, a concessão do apoio fica condicionada à aprovação pela Comissão Europeia do Plano Territorial de Transição Justa para o Médio Tejo no âmbito do Programa do Centro do Portugal 2030.

O presente Aviso tem aplicação nos territórios na região NUTS III do Médio Tejo. A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.

### **Âmbito setorial**

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas ao abrigo do Regulamento do Fundo para uma Transição Justa, com especial incidência naquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para a região do Médio Tejo ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Serão privilegiados projetos que visem a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis em áreas como a mobilidade sustentável, a eficiência energética, as energias renováveis, designadamente a cadeia de valor do hidrogénio verde e outros gases renováveis, a economia circular, as águas e resíduos, outras tecnologias limpas e a bio economia.

Estão excluídas as seguintes atividades:

- Desmantelamento ou construção de centrais nucleares;
- Produção, transformação e comercialização de tabaco e de produtos do tabaco;
- Empresas em dificuldade, a menos que seja autorizado ao abrigo de regras temporárias em matéria de auxílios estatais;
- Investimentos relacionados com a produção, transformação, transporte, distribuição, armazenamento ou combustão de combustíveis fósseis.

Estão ainda excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades: i) Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66; ii) Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220; e iii) Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92. São também excluídas as atividades identificadas no Anexo B do RECI, excetuando os investimentos em transportes, infraestruturas conexas e da produção, distribuição e infraestruturas energéticas, que promovam a descarbonização e o investimento em energias limpas.

### **Condições de acesso específicas**

Para além dos critérios específicos de elegibilidade do beneficiário e dos projetos, previstos no âmbito dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (“FEEI”) e no RECI, na sua atual redação, os projetos a apoiar têm ainda de satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- Ter apresentado candidatura ao AVISO 15/SI/2021 - Registo de Pedido de Auxílio - Transição Justa para o Médio Tejo;
- Contribuir para os objetivos e prioridades do Aviso;
- Apresentar um investimento total, aferido com base nos dados apresentados na candidatura, igual ou inferior a 25 milhões euros e um mínimo de despesa elegível total por projeto de 75 mil euros;
- Comprovar o estatuto de PME, caso aplicável, através da obtenção ou atualização da correspondente Certificação Eletrónica;
- Sustentar o investimento por uma análise estratégica que identifique as áreas críticas de competitividade para o negócio, diagnostique a situação da empresa nessas áreas críticas e fundamente as opções de investimento apresentadas;
- Demonstrar a viabilidade económico-financeira;
- Assegurar as fontes de financiamento do projeto;
- Realização de um mínimo de 25%, até à data do primeiro pagamento, dos capitais próprios previstos no plano de financiamento do projeto;
- Demonstrar o efeito de incentivo, designadamente, ter data de registo de pedido de auxílios, anterior à data de início dos trabalhos, considerando para o efeito como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível;
- Não ser financiado por outro qualquer tipo de instrumento, devendo ser garantida a inexistência de sobreposição de financiamentos e assegurada a devida pista de auditoria, permitindo identificar a necessária segregação das ações apoiadas por outros financiamentos, quando aplicável.

### **Regras e limites à elegibilidade de despesas**

Não são consideradas elegíveis as despesas conexas com “formação” e “aquisição de serviços de execução de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação ou o projeto, incluindo aluguer de equipamento”, previstas nas alíneas d) e e) do nº 1 do artigo 32º do RECI, na redação atualizada e, no caso das não PME, as despesas previstas na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo e regulamento, conexas com “Outras despesas de investimento”. O Aviso não contempla ainda a elegibilidade de quaisquer despesas realizadas em data anterior à data do pedido de auxílio, ou da candidatura, incluindo os estudos de viabilidade.

Os projetos dos setores do turismo e da indústria (cujo código de atividade conste do Anexo A do Aviso) podem incluir como despesas elegíveis, a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, em casos devidamente justificados no âmbito da atividade inovadora incorporada no projeto, desde que, adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, com as seguintes restrições e limitações:

- 60% das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do turismo;
- 40% das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da indústria.

### **Critérios de seleção das candidaturas**

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,30 A + 0,20 B + 0,20 C + 0,30 D$$

**A** = Qualidade do projeto;

**B** = Impacto do projeto na competitividade da empresa;

**C** = Contributo do projeto para a economia;

**D** = Contributo do projeto para a convergência regional.

### **Limite ao número de candidaturas**

Ao abrigo do presente Aviso, cada candidato apenas pode apresentar uma candidatura.

## Taxas de financiamento, natureza e limites dos apoios

A taxa de financiamento dos projetos, no âmbito do Aviso, é obtida a partir da soma das seguintes parcelas: taxa base acrescida de majorações, até ao limite máximo de 30% para as Não PME, de 50% para as Médias empresas e de 60% para as Micro e Pequenas empresas, conforme infra:

- Taxa Base:
  - a) Grandes empresas: 15%;
  - b) Médias empresas: 35%;
  - c) Micro e Pequenas empresas: 45%.
- Majorações:
  - a) «Baixa Densidade» – 10 p.p. para projetos localizados em territórios de baixa densidade, nos termos definidos na deliberação da CIC Portugal 2020 ([Territórios baixa densidade](#));
  - b) «Prioridades de políticas setoriais» para PME com investimentos elegíveis inferiores a 15 milhões de euros que:
    - Desenvolvam o projeto nas áreas da Indústria 4.0, onde a transformação digital permitirá mudanças disruptivas em modelos de negócios, em produtos e em processos produtivos – 5 p.p.;
    - Desenvolvam o projeto em áreas que contribuam de forma relevante para os objetivos da Transição Climática/energética – 5 p.p. ([Referenciais Políticas Setoriais](#));
  - c) «Criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas»: 5 p.p. a atribuir a projetos de criação de novas unidades geradoras de criação de postos de trabalho qualificados, de acordo com os limites definidos no Aviso.

Os apoios a conceder no âmbito do Aviso revestem a forma de incentivo não reembolsável.

## Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada via Balcão 2020, através de formulário eletrónico disponibilizado, não podendo ser alterada após a sua submissão.

Ao abrigo do presente Aviso, os prazos para a apresentação de candidaturas decorrem até às 17:59:59 horas do dia 31/08/2022.

Para mais detalhes consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º 01/SI/2022](#).

### Lisboa

Deloitte Hub

Tel: + 351 210 422 500

### Porto

Bom Sucesso Trade Center

Tel: + 351 225 439 200

[PTDeloittetax@deloitte.pt](mailto:PTDeloittetax@deloitte.pt)

## Deloitte Tax Somos confiança

O nosso maior investimento está na ligação que construímos com os nossos clientes. Somos hoje mais tecnológicos, inovadores e ágeis, e esta é a nossa marca. Quando investimos, investimos em confiança.

## Incentives News Flash nº 20/2022

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a [www.deloitte.com](http://www.deloitte.com)

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2022. Para informações, contacte Deloitte Business Consulting, S.A.